



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano VI • Nº 883 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2020-DE 09 DE MARÇO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SECRETÁRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

#### R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Marcelo Albino de Sousa, Matrícula Funcional nº 3415, para retirar Licença Ambiental, junto ao NATURATINS, no dia 10/03/2020, na cidade de PALMAS-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA  
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2020-DE 11 DE MARÇO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.450/2020;

#### R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao servidor municipal, Jairo Bernardes Rogério – Diretor de Recursos Humanos, Matrícula Funcional nº 3283, para participar da palestra “Administração de RH com Enfoque no Novo SICAP-AP”, no Auditório do Hotel 10, nos dias 17 e 18 de março de 2020, na cidade de PALMAS-TO, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, equivalente a 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2020-DE 11 DE MARÇO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.450/2020;

#### R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a servidora municipal, Layla Pereira Cardoso – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

4803, para participar da palestra "Administração de RH com Enfoque no Novo SICAP-AP", no Auditório do Hotel 10, nos dias 17 e 18 de março de 2020, na cidade de PALMAS-TO, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, equivalente a 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de 2020.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

**Assunto:** Impugnação do Edital  
**Ref. :** Pregão Eletrônico n.º 003/2020

Guaraí/TO, 12 de março de 2020.

#### Objeto:

Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento em abastecimento de combustíveis para veículos da frota municipal, por meio de implantação e operação de sistema informatizado com utilização de cartão magnético ou micro processado, conforme Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**, interessada no certame em referência.

O pregoeiro recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada no dia 12/03/2020, 07h45min, via e-mail, enviado no dia 11/03/2020, às 15h06min, conforme caixa de entrada do correio eletrônico institucional.

Conforme item 22.1 do Edital, "Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei Federal 8.666/93.

Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.

Neste sentido, segue à resposta à IMPUGNAÇÃO.

#### DO PEDIDO

#### DA FALTA DE EXIGÊNCIA DA PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA

De forma muito acertada a ora impugnante em suas alegações pontua a necessidade de prova de capacidade técnica, com fundamento no artigo 27, Inciso II da Lei 8666/963 e o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, entendemos pela necessidade inclusão no edital a exigência de provar a capacidade técnicas das licitantes como condição habilitatória do certame.

#### DA EXIGÊNCIA EXCESSIVA DE PREPOSTO DOMICILIADO NA CIDADE DA CONTRATANTE E PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A impugnante apresenta argumentos alegando textos contraditórios quanto a exigência do preposto no local do fornecimento, para representa-lo na execução do contrato.

Em análise, constatou-se dupla interpretação da exigência, em que necessita ser reformulado o texto, oferecendo nova leitura nos itens em que requer preposto no local.

Na Lei 8.666/93, artigo 68, é muito claro quanto a exigência de o contratado manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."

#### DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, manifesta-se pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIS EMPRESARIAL LTDA**, para no mérito, **PROVÊ-LO** e **RETIFICAR** o instrumento convocatório.

#### DA CONCLUSÃO

Com fulcro no § 3.º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, **CONHECER** a impugnação interposta no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2020, e **RETIFICAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, devendo ser incluso no edital de licitação a exigência da prova de capacidade técnica, assim como oferecer nova leitura da exigência do preposto no local.

**MANTER** a data prevista para a abertura das propostas, considerando que as alterações não afetam a formulação das propostas, § 4º art. 21 da Lei 8.666/93.

CLEUBE ROZA LIMA  
Pregoeiro

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 008/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO** comunica a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, Pregão Presencial n.º 008/2020, para alteração das exigências da habilitação do instrumento convocatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos, para atender as necessidades das áreas urbanas e rurais do município de Guaraí/TO.

Tendo em vista que as alterações não afetam a formulação da proposta, mantém-se a data da abertura, **dia 18 de março de 2020, as 14h00min.**

Guaraí/TO, 12 de março de 2020.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.

**Processo nº:** 002.2.002/2020

**Orgão:** Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

**Contratada:** JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.295.556/0001-49

**Objeto:** contratação de empresa para eventual aquisição de kits de material escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guaraí-TO.

**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa  
Wanderlei Hacke Massaneiro

**Data de Assinatura:** 02/03/2020.

**Vigência:** 12 meses



**KIT 2 (Alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	QNT/ KIT	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Caderno 10 matérias	2 und	850	LEO E LEO	20,00	40,00
02	Lápis preto nº 02	5 und		LEO E LEO	0,50	2,50
03	Borracha branca (média)	3 und		LEO E LEO	0,60	1,80
04	Apontador com reservatório	2 und		LEO E LEO	3,00	6,00
05	Lápis de cor (12 cores) caixa grande	2 und		LEO E LEO	5,00	10,00
06	Giz de cera (12 cores) caixa pequena	2 und		LEO E LEO	4,00	8,00
07	Régua transparente	1 und		LEO E LEO	2,00	4,00
08	Tesoura sem ponta	1 und		LEO E LEO	5,00	5,00
09	Cola branca (tubo com 90g)	1 und		LEO E LEO	4,00	4,00
10	Caneta esferográfica Azul	2 und		BIC	1,00	1,85
11	Caneta esferográfica Preta	2 und		BIC	1,00	1,85
Valor do 1 Kit						85,00
Valor de 850 kits					72.505,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	QNT/ KIT	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Mochila Escolar em Poliéster, com costura reforçada (dupla) e acabamento em overloque - no fundo, laterais, zíper e nas alças costura na forma cingida. Plotagem com loco do município e do fundo municipal de educação (cor conforme imagem e anexo)	1 und	500	ONLINE	48,00	48,00
02	Pochete porta lápis em Poliéster, com costura reforçada (dupla) e com Plotagem com loco do município e do fundo municipal de educação. (cor conforme imagem e anexo)	1 und		ONLINE	8,00	8,00
Valor do 1 Kit						56,00
Valor de 500 kits					28.000,00	

**Sebastião Mendes de Sousa**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020.**

Processo nº: 002.2.002/2020

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

Contratada: DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 31.170.141/0001-86

Objeto: contratação de empresa para eventual aquisição de kits de material escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guaraí-TO.

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

José Loureano Sobrinho Júnior

Data de Assinatura: 02/03/2020.

Vigência: 12 meses

**[KIT 1 (Alunos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental)]**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	QNT/ KIT	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Caderno tipo brochura 96 folhas grande	8 und	1800	CREDEAL	11,00	88,00
02	Lápis preto nº 02	5 und		BRW	0,50	2,50
03	Borrachas brancas (média)	3 und		LEO E LEO	0,60	1,80
04	Apontador com reservatório	2 und		LEO E LEO	1,50	3,00
05	Lápis de cor (12 cores) caixa pequena	2 und		CIS	4,50	9,00
06	Giz de cera (12 cores) caixa pequena	1 und		PIRA	4,00	8,00
07	Régua transparente	1 und		WALLEU	1,20	1,20
08	Tesoura sem ponta	1 und		LEO E LEO	2,50	2,50
09	Cola branca (tubo com 90g)	1 und		PIRA	1,90	1,90
Valor do 1 Kit						117,90
Valor de 1800 kits					212.220,00	

**Sebastião Mendes de Sousa**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

